

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

A **LUIZ ANTÔNIO GAGLIASTRI E CIA LTDA**, sociedade limitada sediada na Rua Rio Cristal, 22, Jardim Boa Vista, Pinhais/PR, CNPJ nº 05.993.815/0001-32, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Luiz Antônio Gagliastri**, RG nº 1.123.691-0 SSP/PR e CPF nº 171.738.179-00, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, ID nº 312.834 SSP/DF e CPF nº 183.157.041.68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "an" da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Doação**, de acordo com o artigo 538 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Instrumento a doação de 12 (doze) esculturas em alumínio e bronze.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A **DOADORA** declara e confessa que é legítima possuidora e proprietária dos bens.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Por livre e espontânea vontade a **DOADORA** faz a doação dos bens ao **DONATÁRIO**, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza,



exceto no tocante às despesas de transporte, transferindo, desde já e irrevogavelmente, ao **DONATÁRIO** a posse e o domínio que exercia sobre os bens.

#### CLÁUSULA QUARTA

O **DONATÁRIO** declara que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passem a pertencer os bens, sem qualquer condição.

#### CLÁUSULA QUINTA

O valor total dos bens de que trata este Instrumento é de **R\$ 6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais).

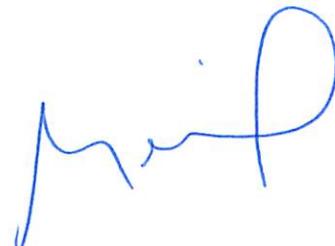
#### CLÁUSULA SEXTA

Os nomes, marcas e logotipos da **DOADORA**, existentes nos bens, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A celebração do presente instrumento não viola quaisquer disposições de qualquer contrato do qual a **DOADORA** e/ou **DONATÁRIO** sejam partes, tampouco infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento aos quais as partes estejam sujeitas.

As partes declaram que concordam plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, dando a doação como boa, firme e valiosa.



### CLÁUSULA OITAVA

A DOADORA garante que os bens são novos, de boa qualidade, livres de defeitos, sendo adequados e suficientes para os fins a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de Doação em 2 (duas) duas vias.

Brasília/DF, 16 de Março de 2015.

Pela DOADORA



TAB. MARTINI

Luiz Antônio Gagliastri  
Sócio Administrador

Pelo DONATÁRIO



Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ESUJ0RZJ01-LUIZ ANTONIO GAGLIASTRI.....  
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho de verdade.  
Pinhaís, 12 de Março de 2015

048 LILIAN MARA MENZES  
ESCREVENHA CARACTERIZADA US: LHM  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
zuFj6 . sJAik . K04zL - 03k8e . wIcS  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



## ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

(Processo n.º 352.159)

Doadora: Luiz Antônio Gagliastri e Cia Ltda.

Donatário: CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Esculturas em alumínio e bronze	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
Valor Total da Doação			R\$ 6.360,00

